



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2023 DE 06/02/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 027/2023 DE 31/01/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal nº 2277/2021 de 28 de junho de 2021, a seguinte meta e objetivo:

I - **Meta:** Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

Objetivo: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal nº 2.436/2022 de 07 de outubro de 2022, a seguinte meta e objetivo:

I - **Meta:** Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

Objetivo: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 128.943,53 assim distribuídos:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados - 03

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa – Infra-Estrutura Rodoviária – 26

Projeto/Atividade – Pavimentação de Ruas – 1002

Elemento da Despesa

4.4.72.51.00.00.00.00.0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 128.943,53

Art. 4º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO de recursos próprios municipais apurados no corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 06/02/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº 411



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar para investimento na área de Infraestrutura Urbana visando da Prefeitura de Morrinhos do Sul.

Os recursos são oriundos do Orçamento Geral, com o objetivo de realizar a Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural - CIDIRUR.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal